GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUÍ
O Povo Construindo o Novo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFESSORES MUNICIPAIS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o Piso Vencimental dos Professores Municipais pertencentes ao Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Icapuí, de acordo com o anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Vigente Orçamento da Secretaria de Educação e Cultura de Icapuí.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de abril de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de Setembro de 2010.

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUÍ
O Povo Construindo o Novo

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2010, DE 14 DE SETMEBRO DE 2010

I – QUADRO PERMANENTE

TABELA VENCIMENTAL – DOCÊNCIA

CARGO/ CLASSE	REF	VENCIMENTO 200 H	CARGO/ CLASSE	REF	VENCIMENTO 200 H	CARGO/ CLASSE	REF	VENCIMENTO 200 H	CARGO/ CLASSE	REF	VENCIMENTO 200 H	CARGO/ CLASSE	REF	VENCIMENTO 200 H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	1.024,67	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	1	1.342,31	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III	1	1.718,16	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA IV	1	1.872,80	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA V	1	2.022,62
	2	1.065,65		2	1.396,06		2	1.786,88		2	1.947,71		2	2.103,52
	3	1.108,27		3	1.451,90		3	1.858,36		3	2.025,62		3	2.187,67
	4	1.152,60		4	1.509,98		4	1.932,69		4	2.106,64		4	2.275,17
	5	1.198,70		5	1.570,38		5	2.010,00		5	1.190,91		5	2.366,18
	6	1.246,65		6	1.633,19		6	2.090,40		6	2.278,54		6	2.460,83
	7	1.296,51		7	1.698,52		7	2.174,02		7	2.369,68		7	2.559,26
	8	1.348,37		8	1.766,46		8	2.260,98		8	2.464,47		8	2.661,63
	9	1.402,31		9	1.837,12		9	2.351,42		9	2.563,05		9	2.768,10
	10	1.458,40		10	1.910,61		10	2.445,47		10	2.665,57		10	2.878,82

GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUÍ
O Povo Construindo o Novo

II– QUADRO PERMANENTE

TABELA VENCIMENTAL – SUPORTE PEDAGÓGICO

CARGO /	REF	VENCIMENTO 200 H	CARGO /	REF	VENCIMENTO 200 H	CARGO /	REF	VENCIMENTO 200 H
COORDENADOR PEDAGÓGICO I	1	1.812,11	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	1	1.975,20	COORDENADOR PEDAGÓGICO III	1	2.133,21
	2	1.884,59		2	2.054,20		2	2.218,53
	3	1.959,97		3	2.136,37		3	2.307,27
	4	2.038,37		4	2.221,83		4	2.399,57
	5	2.119,91		5	2.310,70		5	2.495,55
	6	2.204,70		6	2.403,13		6	2.595,37
	7	2.292,89		7	2.499,25		7	2.699,19
	8	2.384,61		8	2.599,22		8	2.807,15
	9	2.479,99		9	2.703,19		9	2.919,44
	10	2.579,19		10	2.811,32		10	3.036,22

GOVERNO MUNICIPAL
ICAPUÍ
O Povo Construindo o Novo

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 032/ 2010, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edilson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido órgão público, vem, pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARAR que o aumento de despesa oriunda da Lei Complementar nº 032/2010, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 14 de setembro de 2010.

José Edilson da Silva
Prefeito Municipal